

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO ESTADUAL Nº 2.474/2015 - Art. 08.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “<http://comprasbr.com.br>”, conforme datas e horários a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2021

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2021 as 10:00 hrs.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 hrs do dia 20/04/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:10 hrs do dia 20/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:15 hrs do dia 20/04/2021

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>.

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 858 – CENTRO - SAPOPEMA – PR. Telefone (43) 3548-1383 – Ramal 2008. E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br.

VALOR DE R\$: 622.329,30 (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná **torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019; Decreto municipal nº 094/2020, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

pela LC 147/2014 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do Compras BR e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia 27 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Conforme o Decreto 10.024/19 no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

A presente licitação, será com cota reservada de até 25% para participação de ME ou EPP, em função do objeto bem como o no valor global da licitação.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**”, e Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1. Especificações do objeto, quantidades e valores máximos:

1.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

1.3. **Valor total estimado: R\$ 622.329,30** (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

1.4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM - MODO ABERTO, conforme Art. 32 do Dec. Federal 10.024/2019.**

a) para lançamento da proposta, cada item é um lote.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoessapopema@yahoo.com.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

3.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor jurídico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico

Comprasbr.com.br e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Sapopema (www.sapopema.pr.gov.br) para conhecimento dos interessados.

3.5 DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

3.5.1 - Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual nº 2.474/2015 art. 8º, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.2 - Item reservado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **Nº 95 à 113.**

3.5.3 - Não havendo vencedor para a cota reservada para as empresas ME e EPP, a senhora pregoeira nominará os itens iniciando novamente a fase de lances entre os presentes.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes e/ou seus representantes legais deverão estar previamente



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

credenciados junto ao órgão provedor e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à **(logins e senhas serão disponibilizados mediante cadastro no portal ComprasBR)** SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A licitante interessada em participar do pregão, deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes no ANEXO II:

4.5. Para os benefícios previstos neste edital, a entidade de menor porte deverá declarar:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, NÃO PODERÃO participar da licitação:

- a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judícia ou extra judicial;
- c) Empresas em consórcio;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços deverá preenchida exclusivamente no sistema utilizado para o Pregão, no endereço www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade da participante o preenchimento correto de acordo com o que exigir o Edital. Não serão aceitas informações ou complementações de proposta fora do campo próprio do sistema.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.3. As licitantes deverão apresentar proposta com:

a- MARCA,

b- PREÇO UNITARIO e TOTAL (com até 04 casas decimais para itens de até R\$0,10 centavos, e duas casas nos demais),

c- Nº registro ANVISA referente aos itens de medicamentos proposto, quando GENÉRICO INFORMAR LETRA “G”. O Número de Registro da Anvisa, deve ser informado no campo “Modelo” da pagina da proposta do Portal Compras BR.

d- Anexar cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde, (Lei 6.360/76 Art. 1º e Art. 12). Estes documentos deverão ser anexados no **campo “Ficha Técnica”** na página da Proposta a ser preenchida na Plataforma Compras BR, no campo **“Anexos”**.

§1º- A Proposta e seus anexos, devem ser apresentados até a data e hora marcadas no preambulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, **sob pena de desclassificação na falta de um dos itens “a,b,c,d” elencados acima.**

5.4. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

5.6. No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5.7. As propostas oferecidas terão validade de 60 (Noventa) dias, contados da data limite para o seu recebimento.

5.8 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- b) Apresente preço acima do mercado e manifestamente inexequível;
- c) A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço estimado pelo órgão contratante;
- d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e) A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

do vencedor do certame.

f) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

g) Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

h) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

i) As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão imediatamente desclassificadas na aceitação caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Encerrada a etapa de lances, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.

6.10 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no subitem

6.11 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.14 Durante a Sessão, o Pregoeiro definirá mediante envio de mensagem via sistema, a paralisação para intervalos ou suspensão da sessão e retomada da sessão, sendo que, não havendo esta informação por parte do Pregoeiro, caberá ao Licitante permanecer conectado para ter conhecimento dos fatos da Sessão. Em caso de o licitante sair da Sessão, seja por qualquer motivo, não impede o Pregoeiro de dar continuidade às fases do certame, não cabendo reclamações intempestivas.

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) A documentação de habilitação de que trata item 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem, **em campo próprio do Portal comprasbr.com.br**, Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo da estabelecido no preâmbulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

b) Sendo vencedora, a empresa não necessitará encaminhar a documentação física, salvo se solicitado especificamente algum documento que o Pregoeiro julgar necessário.

7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor com objeto social compatível com a contratação a ser realizada, devidamente registrado na Junta Comercial da

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

e) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar no 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei no 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);

g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

c) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

f) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

g) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Não exigido.

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Autorização de funcionamento da empresa junto a ANVISA, “com cadastro impresso Ativo”, autorizando a comercialização do objeto.

b) Apresentar LICENÇA SANITARIA PARA MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIO, da empresa.

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO II

a) Declaração de que não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

esfera;

- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;
- d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento dos lances, e verificadas as propostas, a pregoeira realizará a abertura da pasta de documentos de habilitação no sistema, onde verificará o cumprimento do Edital. O não atendimento desta exigência, acarretará a imediata inabilitação do licitante.

8.2. A Pregoeira realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação anexada.

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no campo específico do sistema, com exceção das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LC 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida sob pena de decair o direito.

8.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública.

8.6. Não será habilitada a empresa que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MEs;
- b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.

09 - DOS RECURSOS

9.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do eletrônico utilizado na sessão, do sistema eletrônico Compras BR.

9.2. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br mediante confirmação de recebimento.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , dentro do prazo legal.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site www.sapopema.pr.gov.br , portal de transparência da Prefeitura Municipal.



10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato/ATA RP, conforme minuta (Anexo II).

10.3. A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato/ATA RP ao Fornecedor, via correio informado pelo proponente, sendo que este deverá remeter devidamente assinado digitalizado, em até 24 horas, e os originais via postal (correios) mediante envio do comprovante de postagem em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

10.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação/RP, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o Contrato/ATA RP, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato/ATA RP dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.7. - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

10.8. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços Poderá originar contratos distintos, com prazo de até 12 (meses), podendo ser substituída a formalização de contratos por instrumentos congêneres, na forma prevista no artigo 62 da Lei 8.666/93.

11 - DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato/ATA RP, conforme Minuta – ANEXO II, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado, nas condições do item 10.2 e 10.3.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato/ATA RP, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ENTREGA

12.1. O pagamento, será realizado através de transferência bancária, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

12.2. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

12.3. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, devendo entregar o objeto desta licitação com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

12.4. A proponente deverá entregar o objeto licitado no Máximo em **10 (dez) dias úteis** a contar da solicitação feita pelo órgão competente no hospital municipal Santana – Praça Antônio Batista Ribas – centro.

12.5. A empresa vencedora deverá realizar a entrega no município sem custo adicional, a entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade do município.

12.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

12.6.1. Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

12.7. O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

12.8. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.9 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
- b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços;
 - b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - b.3 apresentar documentação falsa;
 - b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - b.5 não mantiver a proposta;
 - b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - b.7 comportar-se de modo inidôneo;
 - b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
- d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
 - d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
 - d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Imbituva, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.
- 13.2- As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Imbituva, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judícia/ por execução fiscal;
- 13.3 - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

13.4 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

- A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Sapopema-Pr.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.4. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1835	09.001.10.301.0009.2022	335	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2020	1835	09.001.10.301.0009.2022	335	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2020	1837	09.001.10.301.0009.2022	337	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2020	1837	09.001.10.301.0009.2022	337	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2020	1838	09.001.10.301.0009.2022	338	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2020	1838	09.001.10.301.0009.2022	338	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2020	1839	09.001.10.301.0009.2022	339	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2020	1839	09.001.10.301.0009.2022	339	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

15 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- (iv) "**prática coercitiva**"5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

17.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

excluir-se-á o dia do vencimento.

17.4. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

17.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

17.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

17.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

18 - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

19 - ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo I.I– Folheto Descritivo – Cota Reservada

Anexo II – Modelo Declarações

Anexo III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 08 DE ABRIL DE 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2021 DISPUTA GERAL

Local e Data.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, com as características e especificações descritas abaixo por item.

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAXIMO	MARCA	VALOR UNITARIO	V. TOTAL
01	50	AP	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3,945MG AP 1ML IM / ID	R\$ 11,020			
02	9000	AP	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 5ML EV/IM	R\$ 1,080			
03	250	AP	ÁCIDO TRANEXÂMICA 50MG/ML (TRANSAMIM INJETÁVEL) AMPOLA 5ML EV	R\$ 6,720			
04	800	AP	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML EV	R\$ 1,900			
05	800	AP	AMPICILINA SODICA 1G FRASCO /AMPOLA EV/IM	R\$ 5,320			
06	300	AP	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML EV/ IM/ SC	R\$ 1,180			
07	600	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI IM	R\$ 12,350			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

08	300	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI IM	R\$ 10,700			
09	200	AP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA E POTÁSSICA 400.000UI IM	R\$ 9,710			
10	200	CP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10ML EV	R\$ 1,040			
11	2000	FR	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CPR	R\$ 1,050			
12	200	FR	BROM. DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	R\$ 4,780			
13	200	FR	BROM. DE IPATRÓPICO 0,250 MG/ML 20ML	R\$ 2,400			
14	1000	AP	BROMOPRIDA 5MG/ML EV / IM INJ AMPOLA 2ML	R\$ 1,510			
15	100	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR C/ 20ML	R\$ 2,170			
16	1000	AP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV/SC AMPOLA 1ML	R\$ 2,010			
17	1000	AP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/MLDIPIRONA SÓDICA 500MG/ML EV/IM AMPOLA 5ML	R\$ 5,280			
18	200	CPR	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	R\$ 1,320			
19	2000	FR	CEFALOTINA 1G FRASCO/AMPOLA EV/ IM	R\$ 11,940			
20	9000	AP	CEFTRIAXONA 1G INJ AMP EV/IM	R\$ 13,460			
21	400	AP	CEFTRIAXONA 500G INJ AMP EV/IM	R\$ 8,600			
22	2000	AP	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML IM	R\$ 2,100			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

23	2000	AP	CIMETIDINA 300MG / 2ML AMPOLA 2ML	R\$ 2,420			
24	400	AP	CLINDAMICINA 300MG/2ML AMPOLA 2ML EV/IM	R\$ 8,860			
25	300	AP	CLOR. AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML EV	R\$ 4,960			
26	200	AP	CLOR.DOPAMINA 5MG/ML EV 10ML	R\$ 2,170			
27	400	FR	CLOR.LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRICTOR AMPOLA 20M	R\$ 5,520			
28	200	FR	CLOR.LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA 0,005MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML	R\$ 6,070			
29	300	BS	CLOR.LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA TUBO 30GRAMAS	R\$ 4,010			
30	200	FR	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML EV	R\$ 0,570			
31	2000	AP	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % AMPOLA 10ML EV	R\$ 0,450			
32	500	FR	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML EV	R\$ 0,660			
33	100	AP	CLORETO DE SUXAMETÔNIA 100MG EV/IM FR- AMPOLA	R\$ 32,120			
34	2000	CP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	R\$ 0,310			
35	2000	CP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	R\$ 0,330			
36	100	AP	CLORIDRATO DE ETILENEFRINA 10 MG/ML AP 1ML EV/ IM/SC	R\$ 1,720			
37	20	FR	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	R\$ 13,450			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

38	50	AP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG;ML EV/IM AP 1ML	R\$ 13,870			
39	10	GT	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 % COL.	R\$ 11,920			
40	900	AP	COMPLEXO B AMPOLA 2ML EV / IM	R\$ 1,910			
41	300	AP	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML EV/IM	R\$ 2,150			
42	300	AP	FOSFATO DISS. DE DEXAMETASONA 1,5 MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML +HIDROXOCOBALAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML IM	R\$ 11,410			
43	800	AP	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2ML EV/ IM	R\$ 1,710			
44	2000	AP	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML AP 3ML	R\$ 1,850			
45	3000	AP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML AP 3ML IM	R\$ 1,300			
46	500	AP	DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML I.M AMPOLA 1ML	R\$ 2,100			
47	500	AP	DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GLICOSE 1000 /10ML FRUTOSE 1000MG/ML E.V AMPOLA 10ML	R\$ 4,540			
48	2000	CPR	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL CPR	R\$ 0,360			
49	9000	AP	DIPIRONA SÓDICA	R\$			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			500MG/ML IV/IM AMPOLA 2ML	0,880			
50	500	AP	EPINEFRINA 1MG/ML IM /IV/SC AMPOLA 1ML	R\$ 3,090			
51	20	TB	EPITEZAN POMADA OFTALMICA 3,5GRAMAS	R\$ 12,410			
52	500	AP	FENITOINA 50MG/ML IM /EV AMPOLA 5ML	R\$ 4,310			
53	300	AP	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML EV/ IM	R\$ 2,640			
54	100	AP	FENTANILA 78,5 MCG/ML IM / EV AMPOLA 2ML	R\$ 5,250			
55	500	AP	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML IM/SC	R\$ 2,290			
56	200	AP	FLUMAZENIL 0.1MG/ML AMPOLA 5ML	R\$ 14,570			
57	6000	AP	FOSF. DISSÓDICO DEXAMETSONA 4MG/ML IV/IM AMPOLA 2,5ML	R\$ 3,070			
58	800	AP	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML	R\$ 1,010			
59	200	FR	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10ML EV	R\$ 4,010			
60	1000	FR	GLICOSE 25% EV AMPOLA 10ML	R\$ 0,620			
61	1000	FR	GLICOSE 50% EV AMPOLA 10ML	R\$ 0,630			
62	300	AP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML IM	R\$ 2,310			
63	100	AP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG /ML AP 1ML IM	R\$ 7,220			
64	200	AP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG AP 4ML EV .	R\$ 10,330			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

65	1000	FR	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML SC	R\$ 28,720			
66	300	FR	HEPARINA 5000UI FR /AP 5 ML - EV / SC -	R\$ 6,570			
67	3000	AP	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML EV/IM	R\$ 7,470			
68	300	AP	HIDROCORTISONA 500MG EV/IM FRASCO/AMPOLA	R\$ 2,830			
69	50	FR	MAL.METILERGOMET RINA 0,2MG /ML AMPOLA 1ML EV/IM/SC	R\$ 5,930			
70	5000	AP	MANITOL 20% FRASCO 250ML EV	R\$ 0,730			
71	100	AP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA 2ML EV / IM	R\$ 19,720			
72	500	FR	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5% (5MG/ML) BOLSA 100ML EV.	R\$ 8,690			
73	300	AP	MIDAZOLAM 5MG/ML IM/IV C/ 3ML EV/IM	R\$ 14,910			
74	800	AP	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML EV / IM	R\$ 5,950			
75	2000	CPR	NIFEDIPINO 20MG CPR	R\$ 0,190			
76	200	AP	NITROGLICIRINA 25MG AP 5ML EV	R\$ 44,940			
77	200	AP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG AP 2ML EV	R\$ 25,000			
78	300	AP	OCITOCINA 5 UI/ML EV/IM AMPOLA 1ML	R\$ 2,920			
79	120	FR	ÓLEO AMACIANTE COM AGE (ÓLEO DE GIRASOL – DERSANI) FRASCO C/100ML	R\$ 5,420			
80	800	FR	OMEPRAZOL 40MG EV FRASCO AMPOLA	R\$ 40,080			
81	500	AP	PETIDINA 50MG/ML	R\$			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			AMPOLA 2ML EV /IM /SC	3,950			
82	30	CPR	PINDOLOL 10 MG CPR	R\$ 2,280			
83	500	AP	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML IM	R\$ 3,070			
84	1200	AP	RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	R\$ 1,930			
85	1000	FR	RINGER LACTATO 500M SISTEMA FECHADO EV	R\$ 4,700			
86	1200	AP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML (NORIPURUM EV) AMPOLA 5ML EV	R\$ 12,930			
87	200	FR	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/ 30ML	R\$ 23,940			
88	1000	AP	SULF DE GENTAMICINA 80 MG/2ML AMPOLA 2ML EV/IM/NE	R\$ 1,760			
89	200	FR	SULF. DE MAGNÉSIO 10% 10ML EV	R\$ 1,150			
90	200	AP	SULF. DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML EV/IM/SC	R\$ 2,240			
91	1000	FR	SULF. DE SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE AEROSOL 200 DOSES	R\$ 25,230			
92	200	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMA	R\$ 5,510			
93	200	TB	SULTATO DE NEOMICINA 5MG/G +BACITRACINA ZINICA 250 UI / G TB C/ 10G	R\$ 4,370			
94	1000	FR	TENOXICAM 40MG EV/ IM FRASCO	R\$ 12,570			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			/AMPOLA				
--	--	--	---------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$.....(.....)

Os preços por item e total acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias após a entrega e a apresentação e aceitação da nota fiscal, correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações exigidas nesta licitação

PRAZO PARA ENTREGA: Não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Requisição e envio da mesma através do e-mail.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALIDADE DOS PRODUTOS: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.



Carimbo CNPJ

Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I.I FOLHETO DESCRITIVO

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

(Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) Participação Exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte nas cotas reservadas de até 25% do Objeto).

ITEM RESERVADO: A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, 184 à 280.

LOCAL E DATA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, com as características e especificações descritas abaixo por ITEM.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. MAXIMO	V.TOTAL
95	2000	AP	TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA 2ML EV/ IM/SC		R\$ 2,180	
96	5000	CPR	AZITROMICINA 500MG CPR		R\$ 1,970	
97	500	FR	AZITROMICINA 600MG EM PÓ 15 ML		R\$ 9,450	
98	2000	LT	ÁLCOOL ETILICO 70% 01 LITRO		R\$ 8,000	
99	450	PCT	ATADURA 10CM (DE CREPE 13 FIOS 10X1,10 C/12)		R\$ 28,640	
100	450	PCT	ATADURA 15CM (DE CREPE 13 FIOS 15X1,10 C/12)		R\$ 21,440	
101	100	TND	BOBINA BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 METROS UNIDADE		R\$ 58,490	
102	100	UND	BOBINA BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 METROS UNIDADE		R\$ 72,150	
103	100	UND	BOBINA PAPEL BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 METROS UNIDADE		R\$ 132,370	
104	100	UND	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 METROS UNIDADE.		R\$ 150,430	
105	100	UND	CATEGUTE SIMPLES ABSORVENTE 0		R\$ 6,080	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

106	100	UND	CATEGUTE CROMADO ABSORVENTE 2-0	R\$ 7,310	
107	100	UND	CATEGUTE SIMPLES ABSORVENTE 2-0	R\$ 7,110	
108	100	UND	CATEGUTE SIMPLES ABSORVENTE 3-0	R\$ 5,810	
109	2300 0	UND	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERELIZADA C/FIOS 100% ALGODÃO BRANCO C/ 8CAMADAS E 5 DOBRAS ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO C/ DIMENSÃO DE 7,5X7,5 CM C/ 13FIOS/CM2 PACOTES C/ 10UNID	R\$ 1,040	
110	300	UND	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL-ESTERIL	R\$ 1,780	
111	50	UND	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL MEDICONE 08FR INFANTIL 5000 60CM POLIURETANO	R\$ 20,130	
112	50	UND	Sonda para Alimentação Enteral Poliuretano 5000 12 FR	R\$ 20,100	
113	30	UND	Pás Eletrodo Descartável - Dea Isis Adulto Descrição do produto: - Eletrodo Pás Descartáveis para Desfibrilador DEA Adulto - Conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectados. Características do produto: - Pás eletrodo descartáveis tamanho adulto para o desfibrilador DEA Isis Diferenciais e benefícios: - Rápida conexão ao DEA - Excelente condutividade - Sem risco de queimaduras acidentais - Livre de látex. Itens inclusos: - 01 conjunto de 2 eletrodos pré- conectados para serem utilizados no	R\$ 691,720	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			Desfibrilador DEA Isis			
95	2000	AP	TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA 2ML EV/ IM/SC		R\$ 2,180	
96	5000	CPR	AZITROMICINA 500MG CPR		R\$ 1,970	
97	500	FR	AZITROMICINA 600MG EM PÓ 15 ML		R\$ 9,450	
98	2000	LT	ÁLCOOL ETILICO 70% 01 LITRO		R\$ 8,000	
99	450	PCT	ATADURA 10CM (DE CREPE 13 FIOS 10X1,10 C/12)		R\$ 28,640	
100	450	PCT	ATADURA 15CM (DE CREPE 13 FIOS 15X1,10 C/12)		R\$ 21,440	
101	100	TND	BOBINA BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 METROS UNIDADE		R\$ 58,490	
102	100	UND	BOBINA BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 METROS UNIDADE		R\$ 72,150	
103	100	UND	BOBINA PAPEL BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 METROS UNIDADE		R\$ 132,370	
104	100	UND	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 METROS UNIDADE.		R\$ 150,430	
105	100	UND	CATEGUTE SIMPLES ABSORVENTE 0		R\$ 6,080	
106	100	UND	CATEGUTE CROMADO ABSORVENTE 2-0		R\$ 7,310	
107	100	UND	CATEGUTE SIMPLES ABSORVENTE 2-0		R\$ 7,110	
108	100	UND	CATEGUTE SIMPLES ABSORVENTE 3-0		R\$ 5,810	
109	23000	UND	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERELIZADA C/FIOS 100% ALGODÃO BRANCO C/ 8CAMADAS E 5 DOBRAS ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO C/ DIMENSÃO DE 7,5X7,5 CM C/ 13FIOS/CM2 PACOTES C/ 10UNID		R\$ 1,040	
110	300	UND	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL-ESTERIL		R\$ 1,780	
111	50	UND	SONDA DE ALIMENTAÇÃO		R\$	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			ENTERAL MEDICONE 08FR INFANTIL 5000 60CM POLIURETANO		20,130	
112	50	UND	Sonda para Alimentação Enteral Poliuretano 5000 12 FR		R\$ 20,100	
113	30	UND	Pás Eletrodo Descartável - Dea Isis Adulto Descrição do produto: - Eletrodo Pás Descartáveis para Desfibrilador DEA Adulto - Conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectados. Características do produto: - Pás eletrodo descartáveis tamanho adulto para o desfibrilador DEA Isis Diferenciais e benefícios: - Rápida conexão ao DEA - Excelente condutividade - Sem risco de queimaduras acidentais - Livre de látex. Itens inclusos: - 01 conjunto de 2 eletrodos pré- conectados para serem utilizados no Desfibrilador DEA Isis		R\$ 691,720	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$.....(.....)

Os preços por item e total acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias após a entrega e a apresentação e aceitação da nota fiscal, correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações exigidas nesta licitação

PRAZO PARA ENTREGA: Não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Requisição e envio da mesma através do e-mail.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALIDADE DOS PRODUTOS: 12 (doze) meses a partir da data de entrega

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



Carimbo CNPJ

Assinatura



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2019, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
4. Não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Localidade, _____ de _____ de 2020.

.....
**Assinatura do representante legal da
empresa Nome/RG/CPF**

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Eletrônico nº 36/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (**documento que comprove**), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO IV

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2020

Pregão Presencial nº 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos XXXXX dias do mês de XXXX do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, **CNPJ N° xxxxxx**, Com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxx, á Rua: xxxxx, nº xxxx - xxxx, telefone xxxxxxxx email xxxxxxxxxxxx, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº 36/2021**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

XX

Parágrafo primeiro: Conforme o detalhamento e especificação dos materiais e equipamentos adquiridos na planilha a cima.

Parágrafo segundo: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a entregar os objeto desta ata de registro de preços.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente, a qual se fará através de requisições.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Parágrafo quarto: **O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da requisição.**

Parágrafo quinto: **O prazo de validade mínima do objeto será de 01 (um) ano contados a data de entrega.**

Clausula Segunda - DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

Parágrafo segundo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo terceiro: O gestor realizará o pagamento dos itens entregues, em até 20 (vinte) dias a contar da entrega, **com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força deste instrumento.

Parágrafo sétimo: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

– O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, e entrega da mercadoria, subsistirá da Lei, independente do prazo de vigência desta ata ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo segundo: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

Responsabilizar-se por todas as despesas, seja civil ou trabalhista, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

São também da inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

São obrigações da Prefeitura:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, ao deixar de entregar a mercadoria solicitada no prazo estabelecido na presente ata.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do orçamento do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**ORGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal**

**DETENTORA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:-

**Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87**

**Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-8**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br